



Estado de Goiás

Prefeitura Municipal de Inhumas

Gabinete do Prefeito

LEI N.º 1039, DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.989.

"Autoriza o Poder Executivo a firmar contrato de locação com a Cooperativa Agropecuária do Mato Grosso Goiano no COAPEMAGO e da outras providências".

A Câmara Municipal de Inhumas decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar contrato de locação com a Cooperativa Agropecuária do Mato Grosso Goiano - COAPEMAGO, sob a forma de ARRENDAMENTO RURAL.

Parágrafo Único - O contrato proposto no artigo anterior tem por finalidade a exploração agropastoril, de uma gleba de terras de propriedade da arrendante, situada neste Município de Inhumas.

Art. 2.º - A área a ser contratada é de 03 (três) alqueires e 1/2 (meio) ou 16,94ha. pelo valor de NCZ\$2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta cruzados novos), quantia a ser paga antecipadamente sendo o prazo da locação de 44 (quarenta e quatro meses) com vencimento previsto para 31/12/1.992.

Art. 3.º - A produção da área contratada, será aplicada nos programas de alimentação mantidos pela administração, sendo permitida a comercialização do excedente produzido e não aplicado.

Art. 4.º - Inttegrará o contrato referente a presente lei, as seguintes benfeitorias e implementos, também de propriedade da Locadora:

- 01 - Rede de Baixa Tensão de 150MTS;
- 01 - Padrão;
- 01 - Motor com Bomba para Irrigação;



Estado de Goiás

Prefeitura Municipal de Inhumas

Gabinete do Prefeito

- FL. 02 -

Art. 5.^o - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a abertura de crédito especial necessário para a execução da presente Lei.

Art. 6.^o - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMAS, AOS 28 DIAS DO MES DE FEVEREIRO DE 1.989.

Irondes José de Morais
Prefeito Municipal

Cid José de Oliveira
Secretário da Administração